



**LEI MUNICIPAL Nº 525, DE 27 DE SETEMBRO DE 2007.**

PUBLIQUE-SE

28/09/07

Ver Joas Possidônio  
Presidente

Dispõe sobre alteração do art. 7º da Lei nº 503/2007 de 26.01.07, que fixa a receita e estima a despesa do Município de Redenção para o Exercício de 2007 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO** – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 7º da Lei Municipal nº. 503/07, de 26/01/07, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Redenção do Pará para o exercício de 2007 e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - O Poder Executivo Municipal está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares.

§ 1º - Até o limite de 45% (quarenta e cinco) por cento da Receita estimada para as despesas autorizadas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referentes a utilização de recursos proveniente:

I – do excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

§ 2º - Suplementar até o limite de 45% (quarenta e cinco) por cento das dotações para atender ao pagamento de despesas com:

I – cumprimento de sentenças judiciais transitada em julgado;



II – amortização e encargos da dívida, mediante a utilização de recursos proveniente da anulação de dotações consignadas a essas finalidades;

III – pessoal e encargos sociais;

IV – recolhimento de impostos e contribuições;

V – pagamento de precatórios judiciais;

VI – convênios.

§ 3º - complementar até o limite de 45% (quarenta e cinco) por cento das demais dotações de cada uma das unidades gestoras.

§4º - excluem-se desses limites, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício de 2007.”

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo-se seus efeitos financeiros à data de 26 de janeiro de 2007.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PA**, aos 27 dias do mês de setembro de 2007.

  
**JPC – JORGE PAULO**  
Prefeito Municipal

vgs

2